



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO DE VALOR CULTURAL nº 13/2009

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme ofício 220/2009/PJI, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaúna, foi solicitada a realização de vistoria técnica no imóvel Teatro Sílvio de Matos, localizado na Rua Antônio Corradi nº 55, no centro da cidade de Itaúna, com a finalidade de averiguar a existência de valor cultural e instruir expediente instaurado na referida Promotoria de Justiça.

2 – METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” no bem cultural, objeto deste laudo; entrevista com Talita Alves Morais e Rabelo, coordenadora do Departamento de Cultura da cidade de Itaúna; entrevista com João José Joaquim de Oliveira, Diretor de Cultura da cidade de Itaúna; entrevista com Delmir Alves de Azevedo, técnico eletricitista do Departamento de Cultura da cidade de Itaúna e análise da documentação enviada pela Sra. Janete Rodrigues, responsável pela área de Patrimônio Histórico da cidade de Itaúna.

3 – HISTÓRICO DO BEM CULTURAL

3.1- Breve histórico do Município de Itaúna

No alvorecer do Século XVIII, iniciou-se o povoamento da região. Três portugueses tornaram-se donos de "datas" de mineração no ribeirão das Lavrinhas, hoje córrego do Paiol, na região de Jacuba: Tomás Teixeira, Manoel Neto de Melo e o sargento-mor Gabriel da Silva Pereira. Este último, oficial de maior patente da região, o verdadeiro fundador da cidade, abriu a primeira "picada", a partir de Bonfim até Pitangui, ao longo do rio São João, no princípio pela margem direita. Ao passar para a margem esquerda, na "passagem do Rio São João", aí iniciou uma povoação. O sargento mor Gabriel da Silva Pereira, dono de muitos escravos e sesmeiro, ao tempo de solteiro, teve uma filha bastarda, a mulata Francisca da Silva Pereira, que se casou com o posseiro português, Manoel Pinto de Madureira, o velho. Este, antes do casamento já pai bastardo também de um filho homônimo, Manoel Pinto de Madureira, o moço. Seguindo a tradição, o noivo recebeu do sogro dote em terras. Donos de bom patrimônio e já estabelecidos na região há anos, Gabriel e Tomás resolveram casar e o fizeram em 12 de agosto de 1739, em cerimônia realizada na capela de São Francisco Xavier, em Cachoeira do Campo, a que pertenciam como fregueses. Gabriel construiu um oratório, no alto do morro, a pedido de sua esposa Florência Cardoso de Camargo e das esposas de seus sócios: Ana Maria Cardoso de Camargo esposa de Tomás Teixeira e Maria de Jesus Camargo, esposa de Manoel Neto de Melo. Famílias muito católicas, as três irmãs, filhas de João Lopes de Camargo, fundador de Ouro Preto, não admitiam morar em local onde não pudessem cumprir seus deveres religiosos.

Em 1750, na "passagem do São João" já havia uns 100 moradores entre portugueses, seus descendentes e escravos. Manoel Pinto de Madureira, que aqui residia, requereu, a





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

pedido dos demais moradores, também signatários do documento, ao primeiro bispo de Minas Gerais, Dom Frei Manoel da Cruz, uma provisão para construir uma capela nos terrenos de sua propriedade, obtidos através do dote. O despacho favorável exigia que a capela fosse construída no mesmo lugar do oratório. Somente em 1765 a capela ficou pronta, tendo como padroeira a Senhora de Santana. A partir de então, a comunidade ficou conhecida como "povoação nova de Santana do São João Acima".

Em 1877, com a criação, em 17 de fevereiro, de uma agência do correio, fez-se o primeiro movimento para a criação da vila de Itaúna, recusado pela Assembléia Provincial. Em 14 de junho de 1901, em nome dos moradores, Senocrit Nogueira, Presidente do Conselho Distrital, assinou um apelo dirigido à Assembléia, transformado na lei nº 319, de 16 de setembro de 1901, que emancipou o município, separando-o de Pará de Minas, graças, também, aos esforços do deputado itaunense José Gonçalves de Sousa. Dr. Augusto Gonçalves de Sousa, considerado o pai do município, assumiu o cargo de Presidente da Câmara (Agende do Executivo, prefeito). A vila de Itaúna foi elevada à categoria de cidade pela lei nº 663, de 18 de setembro de 1915, e de Comarca, em 24 de janeiro de 1925, pela lei nº 879.

Fonte : www.itauna.mg.gov.br, acessado em 26/03/2009.



Figura 01 – Antiga Matriz – 1856.

4 - ANÁLISE TÉCNICA

A cidade de Itaúna até o final da década de 1980, contava apenas com um teatro (Teatro Vânia Campos), mas, diante da necessidade de oferecer à comunidade local e região um espaço físico melhor adaptado, devido ao crescente e significativo aumento dos movimentos culturais, foi lançado, no ano de 1987, a pedra fundamental para construção daquele que se tornou um grande espaço para representações artísticas: o Espaço Cultural de Itaúna.



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Inaugurado em dezembro de 1988, posteriormente, recebeu o nome de Espaço Cultural "Adelino Pereira Quadros". Este espaço é formado por subsolo, três pavimentos e área externa. No primeiro pavimento há um hall e o Teatro Municipal Sílvio de Matos, com capacidade para 383 pessoas; no subsolo estão os quatro camarins; no segundo pavimento funciona a Galeria de Artes "Ahmés de Paula Machado"; e no terceiro pavimento funciona o Departamento de Cultura da cidade de Itaúna, que é vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Segundo informações de Janete Rodrigues, da Secretaria de Educação e Cultura de Itaúna, no ano de 2006 surgiu a necessidade de intervenção no prédio do Espaço Cultural Adelino Pereira Quadros, que contém o Teatro do Sílvio de Matos, principalmente no seu sistema de ventilação, pois o ar que circulava dentro do mesmo era extremamente quente. Diante deste fato, foi elaborado um projeto arquitetônico para o referido teatro, que contemplava, além do sistema de condicionamento de ar, a parte elétrica, hidráulica, a acessibilidade para deficientes físicos, sistema de acústica e trocas das poltronas e carpetes. Em 2007, o Corpo de Bombeiros de Itaúna notificou o espaço cultural que se encontrava com várias irregularidades, entre elas a falta de saída de emergência; falta de guarda-corpos no balcão; ausência de acessibilidade para deficientes físicos; o revestimento de acústica não atendia ao sistema anti-chamas; falta de um hidrante dentro do teatro; toda a escadaria não atendia as normas; falta de sinalização de emergência; problemas em todos os extintores; dentre outras. Por estes motivos, o Corpo de Bombeiros solicitou que fosse feita uma adaptação no Projeto Arquitetônico incluindo-se todas as reprovações levantadas. Desde esta época o teatro Sílvio de Matos encontra-se desativado, mas a Galeria de arte "Ahmés de Paula Machado", situada no mesmo prédio permanece em funcionamento, assim como o Departamento de Cultura, que desenvolve suas atividades no terceiro pavimento da edificação.



Figuras 02, 03 e 04 – Imagens internas do teatro Sílvio de Matos quando o mesmo se encontrava em atividade.

O prédio do Espaço Cultural Adelino Pereira Quadros localiza-se na rua Antônio Corradi nº 55, ao lado do prédio da Câmara Municipal, que é inventariado pelo município. A edificação que contém o teatro Sílvio de Matos é de arquitetura contemporânea, construída com concreto armado e revestida de mármore branco e pele de vidro fumê, com esquadrias de alumínio e vidro tipo "máximo ar", arquitetura característica da década de 1980.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 05 – Imagem aérea da localização do Prédio do Espaço Cultural Adelino Pereira Quadros (seta verde) localizado ao lado do prédio da Câmara Municipal (setas vermelhas).



Figura 06 – Prédio da Câmara Municipal ao centro e à esquerda e prédio do espaço cultural à direita.



Figura 07 – Fachada lateral do prédio do Espaço Cultural Adelino Pereira Quadros.

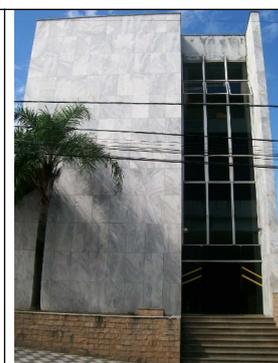


Figura 08 – Fachada frontal do prédio do Espaço Cultural Adelino Pereira Quadros

Na data da vistoria verificou-se que o teatro Silvio de Matos encontra-se fechado, sem as poltronas e carpetes. As poltronas estão armazenadas em cima do palco. Foram confirmadas todas as irregularidades constatadas pelos bombeiros já descritas acima, sendo realmente necessária a elaboração de projeto arquitetônico, contemplando a acessibilidade dos deficientes, por se tratar de um espaço de uso público, projetos elétrico, hidráulico e de acústica e projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Verificou-se também que o prédio apresenta-se com vários pontos de infiltração de água e problemas na parte elétrica, o que já provocou princípios de incêndios na edificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 09 - Hall



Figura 10 – Hall e escada de acesso aos demais pavimentos.



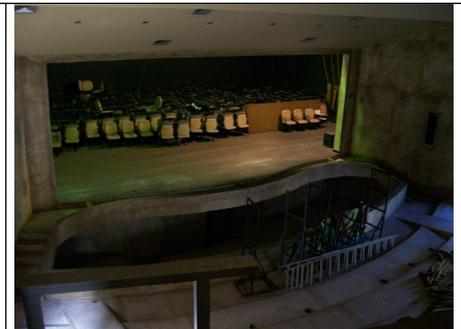
Figura 11 – Galeria “Ahmés de Paula Machado”.



Figura 12 – Departamento de Cultura.



Figuras 13 e 14 – Interior do Teatro Silvio de Matos.



Figuras 15 a 17 – Infiltrações e vazamentos.

Segundo informações existentes na Secretaria de Cultura da cidade de Itaúna, há outros dois teatros na cidade. O Teatro Vânia Campos, com capacidade para 170 pessoas, foi inaugurado em 1981. Foi construído pela Prefeitura Municipal de Itaúna, na gestão do prefeito



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Célio Soares. Atualmente integra o complexo SESEI, sendo administrado pela Associação Amigos do Teatro Vânia Campos. O outro teatro é o da Universidade de Itaúna, inaugurado em 15 de outubro de 2001 no Campus Verde da universidade. Tem capacidade para mais de 750 pessoas e possui ar condicionado ecológico e modernos equipamentos de sonorização.

Alguns moradores da cidade de Itaúna solicitaram, através de abaixo assinado, a revitalização do Teatro Silvio de Matos e o início do processo de tombamento do Espaço Cultural Adelino Quadros, onde se encontra o referido teatro. Cabe alertar que o tombamento do imóvel não obriga a reabertura do teatro, mas sim a garantia de preservação do imóvel sob o ponto de vista material.

5 – CONCLUSÕES

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu art. 216 “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.”

Segundo definição do Iepha, bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais. Os bens imateriais compreendem toda a produção cultural de um povo, desde sua expressão musical, até sua memória oral, passando por elementos caracterizadores de sua civilização. Os bens materiais se dividem em dois grupos básicos: bens móveis - são a produção pictórica, escultórica, material ritual, mobiliário e objetos utilitários - e bens imóveis - não se restringem ao edifício isoladamente, mas compreendem, também, seu entorno, garantindo sua visibilidade e fruição. No acervo de bens imóveis, que constituem o patrimônio de um povo e de um lugar, incluem-se os núcleos históricos e os conjuntos urbanos e paisagísticos, importantes referências para as noções étnicas e cívicas da comunidade.

Do ponto de vista arquitetônico, a edificação que contém o Teatro Silvio de Matos não possui características que justifiquem o seu tombamento, uma vez que se trata de uma edificação contemporânea, relativamente nova, sem quaisquer outros atributos necessários para ser reconhecido como bem cultural. Acredita-se que o mais importante no teatro em questão é a simbologia que ele carrega como espaço de encontro, de manifestações artísticas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É valorizado não pelo aspecto material, e sim pelo imaterial. Não se pode tomar um uso, e sim registrá-lo.

Caso a comunidade reconheça a importância do Teatro Silvio de Matos como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade, o mesmo poderá ser registrado no Livro de Registro das Formas de Expressão (manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas) ou no Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Entretanto, acredita-se que o mais razoável é a declaração do Teatro Silvio de Matos como de Relevante Interesse Cultural, por sua natureza ou especificidade, que não se presta à proteção pelo tombamento. A declaração de Relevante Interesse Cultural acarreta medidas especiais de proteção, por parte da Prefeitura, objetivando a permanência do bem ou manifestação cultural, com suas características dinâmicas próprias e resguardando sua integridade e sua expressividade. Para que isto ocorra, é necessária a elaboração do processo de Declaração de Relevante Interesse Cultural, que será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para deliberação.

É necessária a reabertura do Teatro Silvio de Matos, pois com o encerramento das atividades a população ficou privada do usufruto de um espaço cultural público. Entretanto, antes da reabertura do teatro, todo o prédio deverá passar por reformas para solucionar os problemas existentes, como infiltrações, parte elétrica e hidráulica, acústica e climatização ineficientes, etc, além de se adequar às normas vigentes do Corpo de Bombeiros e de Acessibilidade, buscando oferecer conforto e segurança para os usuários do espaço cultural em questão. Os recursos para as referidas obras poderão ser obtidos inclusive por meio das Leis de Incentivo à Cultura.

6- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos. Segue este laudo, em 7 (sete) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2009.

Andréa Lanna Mendes Novais
 Analista do Ministério Público – MAMP 3951
 Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br